

PROC Nº 1076/05
PR Nº 0063/05

Acrescenta art. 228-A e altera a redação do § 3º do art. 228 da Resolução n 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, acrescentando ao Colégio de Líderes um Líder e um Vice-Líder do Governo, indicados pelo Executivo Municipal.

SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 03

1º. Altera a emenda nº 03, onde se lê “Art. 240-A, leia-se: “Art. 228-A”.

2º. Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 228-A proposto pelo art. 1º do PR 063/05, com a seguinte redação:

“Art. 228-A...

Parágrafo único – A liderança de Governo disporá de recursos humanos e espaço físico nos termos de Resolução de Mesa.”

3º. Inclui o art. 3º no PR 063/05, renumerando os demais, com a seguinte redação:

“O disposto no Parágrafo único do art. 228-A será implementado a partir de janeiro de 2009”.

Porto Alegre, 03 de maio de 2007.


PROFESSOR GARCIA
Vereador-Relator